

Agenxia Italiana per la Cooperaxione allo Sviluppo

SEDE DE MAPUTO AVISO DE CONCURSO

Assunto: Concurso público para a contratação de uma agencia privada de emprego para cedência temporária de trabalhadores nacionais - CIG 7796916A9E

A Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento, denominada "Entidade adjudicante", com o presente aviso lança um concurso público para a selecção de um "operador económico" para prestação dos serviços em epígrafe com base nas modalidade e procedimentos a seguir indicados.

1.- Objecto e base do concurso

1.1 As relações entre a Entidade Adjudicante e o Operador económico serão regulamentadas por um contrato conforme ao Anexo 1.

1.2 O Operador económico seleccionado efectuará os serviços mencionados na Secção 1 do Anexo

3 - Especificações Técnicas, também indicadas no objecto do Contrato - Anexo 1.

1.3 O valor máximo estimado do contrato, com base da licitação, é de Meticais (MZN) 6.609.378,90 líquido de impostos indirectos.

O valor referido acima é determinado da seguinte forma:

- a) Contrato de 9 meses para o emprego temporário de um executivo, para um montante máximo de MZN 1.151.727,08 líquido de IVA e / ou de outros impostos e contribuições legais, bem como das taxas de segurança devidos aos riscos de interferência.
- b) A entidade adjudicante reserva-se o direito de renovar o contrato, nas mesmas condições, por um período de 9 meses, por um valor de MZN 1.151.727,08 líquido de IVA e / ou de outros impostos e contribuições legais, bem como das taxas de segurança devidas aos riscos de interferência.
- c) A entidade adjudicante se reserva também o direito, dentro dos limites do art.º. 63, parágrafo 5º do Código, de atribuir a entidade selecionada, nos três anos seguintes à assinatura do contracto, novos serviços que consistam na repetição de serviços semelhantes, conforme previsto no projecto subjacente ao presente concurso, conforme indicado abaixo: serviços de trabalho temporário para dois executivos adicionais com tarefas administrativas e responsáveis pelo arquivo, com base em uma avaliação das necessidades reais do momento e da disponibilidade real do orçamento, por um período de 12 meses para cada figura, para um montante total estimado que não exceda MZN 4.305.924,75 líquido de IVA e / ou outros impostos e contribuições legais, bem como as taxas de segurança devidas aos riscos de interferência.
- 1.4 Deste montante, as taxas de segurança não sujeitas a desconto são € 0,00.

2. - Contactos e referências

A pessoa encarregada do procedimento é o Dr. Paolo Melilli.

3. - Requisitos

3.1 O Operador económico que se encontra num dos motivos de exclusão referidos no Anexo 2 e que não possui os requisitos de qualificação especiais indicados na Secção 1 do Anexo 3 - Especificações técnicas (especificações técnicas do serviço e eventuais requisitos especiais de avaliação).

Em particular, para efeitos de admissão ao procedimento, é necessário o seguinte requisito especial

de qualificação:

- Inscrição no cadastro de empresas para actividades relacionadas com o contrato;
- Autorização para actividades de oferta de trabalho temporário por parte do Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social da República de Moçambique;
- 3.2 A ausência de motivos de exclusão e possuir os requisitos especiais de qualificação devem ser certificados por meio de declaração substitutiva de certificação ou declaração autenticada perante a autoridade competente, conforme modelo constante do Anexo 2. O Operador Económico autoriza a Entidade Adjudicante a realizar as devidas verificações com as autoridades locais responsáveis pela veracidade das declarações feitas respeito aos requisitos previstos.

4. - Critérios de adjudicação

- **4.1** A escolha da proposta economicamente mais vantajosa baseia-se numa ponderação entre a qualidade técnica e o preço da oferta, com uma repartição de 70/30.
- **4.2**. A qualidade de cada oferta técnica é avaliada de acordo com os critérios de adjudicação e pontuação indicados na grelha de avaliação do Anexo 3 da presente documentação do concurso. Nenhum outro critério de adjudicação é utilizado.

As ofertas que obtiveram uma pontuação média inferior a 80 na oferta técnica são excluídas automaticamente. Se nenhuma oferta atingir um mínimo de 80 pontos, o procedimento será cancelado.

A melhor oferta técnica, entre aquelas que obtiveram como pontuação mínima 80 pontos, serão atribuídos 100 pontos. As outras ofertas receberão uma pontuação (Ptdef) calculada de acordo com a seguinte fórmula:

Ptdef = (pontuação da oferta técnica em exame / pontuação da melhor oferta técnica) * 100

4.3. 100 pontos são atribuídos à oferta económica com o valor mais baixo. As outras ofertas recebem uma pontuação (Pedef) calculada de acordo com a seguinte fórmula:

Pedef = (valor mais baixo / valor da oferta em exame) * 100

4.4 A fórmula para calcular a pontuação final (Pdef) é a seguinte:

Pdef = Ptdef * 0.70 + Pedef * 0.30

5. - Termos e apresentação da oferta

- 5.1 Os envelopes contendo as ofertas devem ser fechadas e seladas e devem conter no exterior:
- as palavras "NÃO ABRIR: Oferta para a contratação de uma agencia privada de emprego para cedência temporária de trabalhadores nacionais CIG 7796916A9E";
- o nome do operador económico, a sede legal e os contactos.
- 5.2 Sob pena de exclusão, os envelopes devem conter no seu interior <u>três envelopes</u>, cada uma lacrada ou selada com fita adesiva nas abas do fecho ou fechada e assinada nas abas doo fecho do envelope ou fechada e carimbada nas abas do fecho, com a referencia do objecto do concurso, o nome do operador económico e o respetivo texto:
- A (documentos administrativos)
- B (oferta técnica)
- C (oferta económica)

- 5.3 A entrega atempada dos envelopes é por conta e da responsabilidade única do expedidor. O não envio dos envelopes nos locais, termos e nas modalidades indicadas resultará na exclusão do concorrente. Estes pacotes não serão abertos e serão devolvidos ao operador económico.
- 5.4 Os pacotes contendo as ofertas e a documentação relativa devem ser recebidos até às 12.00 horas (horas de Maputo) do dia 8 de Março de 2019 com uma das seguintes modalidades escolhidas pelo Operador Económico:
- através do serviço postal, para o Entidade Adjudicante e dirigida a: Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento Sede de Maputo, Rua Damião de Góis, 381;
- à mão, das 9h00 às 12h00, excepto feriados, com aceitação pela Entidade Adjudicante que emitirá comprovativo do recebimento.
- 5.5 Para efeitos do prazo de validade fixado para a apresentação de propostas, apenas faz fé o carimbo de receção no envelope da entidade adjudicante.
- 5.6 Se a oferta e / ou documentação produzida para participação no procedimento for assinada por um mandatário do operador económico, deve ser fornecida a documentação relativa (procuração, acto formal, etc.) que comprove o poder da assinatura.
- 5.7 A oferta e os documentos anexados devem ser em português.
- 5.8 Ofertas múltiplas, com condicionais e alternativas serão excluídas.

6. - Conteúdo dos envelopes inseridos no pacote

6.1 Envelope "A - Documentos Administrativos"

- 6.1.1 O envelope "A Documentos Administrativos" deve conter a seguinte documentação:
- a) Documento único dos requisitos (Anexo 2), no qual o operador económico certifica a ausência de motivos de exclusão e de possuir eventuais requisitos especiais de qualificação indicados no ponto 3.1 e aceita, sem reserva ou excepção, as disposições e condições contidas no presente convite a
- apresentar propostas;
- b) o compromisso do Operador Económico de manter a oferta irrevogável por 180 dias a partir do prazo indicado para receção das ofertas e disponibilidade para prorrogar a sua validade por mais de 90 dias sob pedido da Entidade Adjudicante;
- 6.1.2 No caso de falta, documentação incompleta e qualquer outra irregularidade essencial dos elementos exigidos no parágrafo 6.1.1, a Entidade Adjudicante da ao Operador Económico um prazo não superior a dez dias para que as declarações necessárias sejam entregues, complementadas ou regularizadas. No caso de que passar o prazo sem efeitos, o operador económico é excluído do concurso. Constituem irregularidades essenciais não intransponíveis as faltas de documentação que não permitem a identificação do conteúdo ou da pessoa responsável pela mesma.

6.2 Envelope "B - Oferta Técnica"

- 6.2.1 No envelope "B Oferta Técnica", o Operador económico apresentará a sua melhor oferta técnica em conformidade com os requisitos mínimos indicados na Secção 1 do Anexo 3 Especificações Técnicas (especificações técnicas do serviço e quaisquer requisitos especiais de avaliação).
- 6.2.2 Sem prejuízo do cumprimento dos requisitos mínimos indicados na Secção 1 do Anexo 3 Especificações Técnicas, a pontuação será atribuída com base na grelha de avaliação prevista na Secção 2 do Anexo 3 Especificações Técnicas.
- 6.2.3 A oferta deve conter o nome do operador económico e deve ser assinada pelo representante legal ou pelo mandatário com uma cópia anexada de um documento de identidade válido do assinante.

Envelope 6.3 "C - Oferta Económica"

6.3.1 No envelope "Oferta C - Oferta Económica", o Operador Económico apresentará sua melhor oferta económica para o serviço solicitado com base no modelo da seção 3.

- 6.3.2 O valor que a Entidade Adjudicante concederá para o presente encargo não poderá exceder o valor máximo estimado do concurso e indicado no Artigo 1, líquidos de impostos e encargos indiretos e eventuais taxas de segurança não sujeitos a desconto. As ofertas económicas não podem exceder o valor de base do concurso, pena a exclusão da selecção.
- 6.3.3 A oferta deve conter o nome do operador económico e deve ser assinada pelo representante legal ou pelo mandatário com uma cópia anexada de um documento de identidade válido do assinante.
- 6.3.4 A pontuação relativa à oferta económica será atribuída com base na fórmula de parametrização prevista na Secção 3 do Anexo 3 Especificações Técnicas.

7. - Abertura e avaliação de ofertas

- 7.1 Os envelopes serão abertos pela pessoa encarregada pelo procedimento no dia 11 de Março de 2019 as 11.00 horas, em sessão pública no escritório do Entidade Adjudicante, no endereço indicado acima.
- 7.2 Podem participar apenas os representantes dos operadores económicos proponentes.

8. - Transferência do contrato e subcontratação

- 8.1. É proibido ao contratado transferir tudo ou parte do contrato estipulado.
- 8.2 A subcontratação é proibida, em consideração ao tipo específico de serviço objecto da atribuição

9. - Garantia de boa execução do contrato

- 9.1 O operador económico selecionado deve apresentar, como garantia da boa execução do contracto, uma garantia bancária ou garantia de seguro do 10% do valor do contrato. A garantia deve conter a renúncia expressa do benefício de excussão prévia do devedor principal e com operatividade dentro de quinze dias, por meio de simples pedido por escrito da entidade adjudicante.
- 9.2 A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de executar a garantia em caso de fraude ou não cumprimento imputável a entidade contratada.
- 9.3 A garantia é progressivamente liberada de acordo com o andamento da execução, até um máximo de oitenta por cento do valor garantido. O valor residual é liberado após a verificação de regular execução.

10. - Esclarecimentos

- 8.1 Qualquer informação ou esclarecimento deve ser solicitado a Entidade Adjudicante em tempo útil, pelo menos sete dias antes do prazo para o envio da oferta ao seguinte endereço: maputo@aics.gov.it
- 8.2 A Entidade Adjudicante responderá pelo menos quatro dias antes do prazo para a apresentação de propostas, enviando a cada Operador Económico convidado uma carta contendo todas as perguntas apresentadas e as relativas respostas.

11. - Protecção de dados pessoais

- 9.1 A Entidade Adjudicante garante a proteção dos dados pessoais fornecidos pelo operador económico nos termos da legislação vigente na Itália relativa à proteção das pessoas físicas relativamente ao tratamento de dados pessoais, dos quais se fornece uma declaração no Anexo 4.
- 9.2 Ao assinar a declaração, o operador económico dá o consentimento para o tratamento dos dados pessoais pela Entidade Adjudicante, incluindo as verificações previstas no parágrafo 3.2.

12. - Normas aplicáveis

O procedimento de selecção do Contraente é regulado pela directiva 2014/24 / UE e outras directivas da UE em matéria de concursos e contractos públicos, bem como pelo Decreto Legislativo de 18 de Abril de 2016, n. 50, "Código de contractos públicos" e s.m.i., que os transpõe.

Maputo, 15/02/2019

Paolo Melilli Responsável Único do procedimento